

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - Dispensa nº 001/PMCSA-SMPROS/2017

- Inexigibilidade



- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 2 – CONTRATADA: LOC MAIS RENT CARS EIRELI - ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.143.997/0001-03.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação de veículos sem motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais.
- 4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).
- 5 – MODALIDADE: Dispensa
- 6 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.7090.
- 7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8 – RAZÃO DA CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA (Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93):

Considerando que esta Dispensa visa a suprir as necessidades emergenciais e temporárias do Município, cujo objeto consiste na locação de veículos sem motorista, através da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

Considerando a essencialidade deste serviço prestado à população, é inquestionável o estado de urgência de atendimento perante a situação que, a sua falta de prestação, fatalmente representará prejuízo à população, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser um serviço destinado ao andamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Considerando as declarações exaradas em Ofício pela Ordenadora de Despesas, atestando a necessidade da contratação, que visa assegurar a manutenção da regularidade e a qualidade dos serviços administrativos prestados pela Prefeitura.

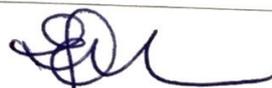
Considerando, ainda, que diante da situação de prestação do serviço, objeto da presente Dispensa, uma vez que constitui uma situação de natureza emergencial, visto que a não continuidade da prestação do serviço, oferecido por esta Municipalidade, premissa indissociável da Dispensa descrita, sobretudo quando se trata das ressalvas autorizadas pelo próprio estatuto licitatório, conforme possibilita o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, bem como os praticados anteriormente, diante das cotações realizadas, anexas ao Ofício nº 020/17 e de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

10 – ASSINATURA DA ORDENADORA DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/02/2017


Edna Gomes da Silva
Secretária Municipal de Programas Sociais

11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA nº 010/17: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/02/2017


Flávia Thalassa da Silva Barreto
Advogada OAB/PE n.º 36.031 D

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22/02/2017.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito